



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora

Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima, s/n – Cambéba – Fortaleza – Ceará - CEP 60.830-120
DDD (085) Telefone: 3207.7178 – fax – 3207.7190 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

TERMO DE INSPEÇÃO REALIZADA NA VARA ÚNICA DA COMARCA DE COREAÚ, EM CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO CONSTANTE DA PORTARIA Nº 17 DE 2014, DA LAVRA DO EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR FRANCISCO SALES NETO, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.

No dia 18 (dezoito) do mês de novembro do ano de 2014, às 9h, no Fórum da Comarca de Coreaú, onde presentes se achavam o Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador Francisco Sales Neto, o Juiz Corregedor Auxiliar Marcelo Roseno de Oliveira; o Juiz de Direito César Morel Alcântara, Titular da Vara Única de Família e Sucessões da Comarca de Sobral, em respondência pela unidade; a Diretora de Secretaria Ruthe Raquel Cunha Silva, e demais servidores lotados na Unidade, foi declarado o início da inspeção correcional ordinária, nos termos dos atos administrativos acima epigrafados.

Ao iniciar as atividades, o Corregedor-Geral informou aos presentes a finalidade do ato, ministrando instruções a respeito das ações a serem desempenhadas durante a fiscalização, fazendo referência aos dados do Formulário de Inspeção, Correição e Visita (FICOVI), previamente preenchido sob responsabilidade da Vara e encaminhado à Corregedoria.

Registrhou-se, de logo, que a Juíza Substituta Ticiane Silveira Melo encontra-se investida na titularidade do Juízo desde 5 de julho de 2013, acumulando, ainda, a jurisdição eleitoral. Por ocasião da inspeção, a magistrada encontrava-se em gozo de férias.

A Unidade dispõe de 5 (cinco) servidores efetivos, dos quais 1 (um) é ocupantes do cargo de Oficial de Justiça, conforme informações lançadas no FICOVI. Consignou-se que um dos Oficiais requereu remoção, aguardando-se o provimento da vaga. Desse modo, a Unidade tem utilizado os serviços de 1 (um) Oficial *Ad Hoc*, requisitado junto à Prefeitura Municipal. Além do referido servidor municipal, há outros 3(três) cedidos para serviços internos na Secretaria. Informou-se a existência de Analista Judiciário lotado na Unidade. A Diretora de Secretaria não é integrante do quadro de efetivos. O expediente forense ocorre entre 8:00 e 18:00, todavia o atendimento ao público é iniciado às 9:00.

No inicio dos trabalhos, foi realizada vistoria do imóvel que abriga os serviços judiciários, constatando-se razoáveis condições de conservação, uma vez que



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima, s/á – Cambeba – Fortaleza – Ceará - CEP 60.830-120
DDD (0**85) Telefone: 3207.7178 – fax – 3207.7190 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

apresenta rachaduras, especialmente na sala de audiências, todavia sem maior comprometimento do atendimento aos jurisdicionados.

Esclarecidos tais pontos, os Corregedores passaram à conferência dos dados constantes do FICOVI, iniciando o exame das ações em curso no Juízo, priorizando a análise em relação às ações referentes a réus presos, mandados de segurança, ações civis públicas, ações de improbidade administrativa, ações de competência do Tribunal do Júri, execuções penais e cartas precatórias. Por amostragem, foram analisadas as ações que, por expressa previsão legal, exigem tramitação prioritária, inclusive as submetidas ao Estatuto do Idoso e as que figuram como parte(s) ou interessado(s) crianças e adolescentes.

Foi examinada e despachada razoável quantidade de feitos, aproximando-se do total de 15% (quinze por cento) do acervo informado no FICOVI. Neste ponto, registra-se que o relatório gerencial emitido pelo SPROC apontou, na data da inspeção, um acervo total de **1.613** (um mil, seiscentos e treze) processos, sendo 1.171 (mil, cento e setenta e um) cíveis; 441 (quatrocentos e quarenta e um) criminais e 1 (um) administrativo. Já os dados do SGEC apontavam, em outubro de 2014, um acervo total de **1.336** (um mil, trezentos e trinta e seis) feitos. O detalhamento do relatório gerencial do SPROC revelou diversas inconsistências que reclamam atuação da Secretaria, uma vez que constatadas dezenas de precatórias que já teriam sido devolvidas, todavia ainda constavam como ativas no sistema, além de feitos cadastrados de forma equivocada, como, por exemplo, inquéritos policiais que constam do acervo cível. **Recomendou-se à Secretaria que atue para extirpar as incoincidências, mantendo vigilância permanente para que haja compatibilidade dos acervos informados nos dois sistemas (SPROC e SGEC), bem assim nas informações estatísticas do CNJ, além de proceder à devida correção das inconsistências do SPROC, devendo ponderar, inclusive, como medida de correção permanente, a realização de inventário de todos os processos e a contagem manual,**

Por ocasião do exame dos processos, verificou-se, de modo geral, que o Juízo tem empreendido esforços para imprimir regular andamento dos feitos, destacando-se os esforços da magistrada atualmente à frente do Juízo e da equipe de servidores.

Trata-se de unidade com acervo razoavelmente recente, todavia ainda conta com pequeno remanescente de processos submetidos à Meta 2 de 2009 e Meta 2 de 2010, pendentes de julgamento.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora

Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima, s/n – Cambéba – Fortaleza – Ceará - CEP 60.830-120
DDD (0**85) Telefone: 3207.7178 – fax – 3207.7190 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

O relatório gerencial do SPROC apontou 441 (quatrocentos e quarenta e um) feitos sem movimentação há mais de 100 (cem) dias, além de 73 (setenta e três) paralisados há mais de 365 dias e 22 (vinte e dois) há mais de 1.095 (mil e noventa e cinco) dias. O mesmo relatório apontou a existência de 239 (duzentos e trinta e nove) feitos na fase “concluso ao juiz” (36349), tendo havido recomendação de que se averiguasse a fidedignidade de tal dado, inclusive confrontando com os dados da última estatística enviada à CGJ, constante do SGEC, que aponta a existência de apenas 65 (sessenta e cinco) feitos conclusos com prazos excedidos.

As ações envolvendo **réus presos provisórios** registravam impulso regular, não se constatando, *prima facie*, excesso de prazo por motivos imputáveis ao Juízo. Destacou-se, ainda assim, a situação do Processo nº 1431-97.2012, cujo réu se acha preso desde 23 de julho de 2012, todavia sem que tenha sido encerrada a instrução. Houve pedido de liberdade provisória protocolado em 29 de abril de 2014, autuado em apenso, com favorável parecer do MP em 18 de junho de 2014, recebendo despacho em 25 de junho de 2014, a ordenar a confecção de certidão narrativa, estando o incidente paralisado desde então. Recomendou-se à Secretaria a confecção da certidão e imediata conclusão à autoridade judiciária.

Verificou-se que tem havido celeridade na prolação de despachos para cumprimento de **cartas precatórias**, destacando-se, ainda assim, atraso no impulso da Carta nº 1298-55.2012, que envolve a realização de hasta pública, em tramitação desde maio de 2012, todavia sem a efetiva realização do ato deprecado, ensejando recomendações específicas. Destacou-se, também quanto a esse feito, a manifesta tibieza de auto de penhora exarado pelo Oficial de Justiça Manoel Maranguape de Queiroz, uma vez que não cuidou de descrever o bem, nem tampouco de colher a assinatura do proprietário, a quem incumbido o encargo de fiel depositário. Constatou-se, quanto ao mesmo meirinho, atraso no cumprimento de atos deprecados, ensejando que tenha sido admoestado pelos Corregedores quanto à necessidade de célere cumprimento dos mandados a seu cargo.

Foram examinadas **ações de improbidade administrativa**, das quais apenas uma estava abrangida pela Meta 4 de 2014, do Conselho Nacional de Justiça: Proc. Nº 280-72.2007, ensejando recomendações específicas quanto à tentativa de que alcance julgamento até 31 de dezembro de 2014. As ações registravam regular cumprimento do rito específico da LIA, já contando, muitas delas, com o regular recebimento da petição inicial.

Dentre as **ações civis públicas**, destacou-se a de nº 1111-76.2014, manejada pelo MP contra o Estado do Ceará, envolvendo a reforma da Cadeia Pública local, a qual



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima, s/n – Cambeba – Fortaleza – Ceará - CEP 60.830-120
DDD (0**85) Telefone: 3207.7178 – fax – 3207.7190 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

foi sentenciada pelo Juiz César Morel Alcântara em 13 de novembro de 2014, fixando o prazo de 90 (noventa) dias, para a reforma das atuais instalações.

O Juízo apresentou regular desempenho da **realização de audiências e prolação de sentenças** nos últimos meses, constando do SGEC que, entre novembro de 2013 e outubro de 2014, foram realizadas 766 (setecentas e sessenta e seis) audiências com a participação de magistrado e proferidas 514 (quinhentas e quatorze) sentenças. Houve apresentação da pauta de audiências, verificando-se que há atos marcados até 17 de dezembro de 2014.

Dentre as **ações de competência do Tribunal do Júri**, verificou-se a existência de processos preparados para julgamento, aguardando a inclusão em pauta. Consignou-se, ainda, que a última sessão ocorreu em 20 de março de 2014.

Acerca das rotinas internas, destacou-se situações que merecem correção, como: despachos para designações de audiências com espaços em branco; abertura de vista ao MP, mediante aposição de carimbo, permanecendo os autos ao aguardo de retirada pelo Promotor de Justiça. Recomendou-se que houvesse intimação pessoal do MP, mediante entrega dos autos na Promotoria, e contagem dos prazos respectivos, evitando-se a mera aposição em prateleira.

Informou-se a realização de correição interna em junho de 2014, todavia sem a lavratura de relatório conclusivo.

Conforme o relatório, a unidade está interligada ao TJCE e à rede mundial de computadores (META 3 de 2009); a Juíza em atividade está cadastrada nos sistemas Bacenjud, Infojud e Renajud (META 8 de 2009); concluiu capacitação em Administração Judiciária (META 8 de 2010); encontra-se implantado, na unidade, o sistema de registro audiovisual de audiências (META 2 de 2011); a unidade faz uso do MALOTE DIGITAL; foram detectadas ações abrangidas pela Meta 2 de 2009 e Meta 2 de 2010, constando do FICOVI a indicação de 23 (vinte e três) demandas incluídas na primeira proposta, e 28 (vinte e oito) na segunda; além disso, o Juízo conta com ações de improbidade administrativa e de crimes contra a administração pública ajuizadas antes de 31 de dezembro de 2012 e que devem ser concluídas até 31 de dezembro de 2014 (Meta 4 de 2014); a Unidade não atingiu a Meta 1 de 2013, no sentido de julgar processos em número maior ao de feitos distribuídos, cabendo ressalva de que o



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora

Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima, s/a – Cambéba – Fortaleza – Ceará - CEP 60.830-120
DDD (0**85) Telefone: 3207.7178 – fax – 3207.7190 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

atingimento da meta deve considerar processos efetivamente **julgados** durante o ano e não os que foram **arquivados** (“**Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos em 2013**”); registrou-se, em 2013, 872 distribuídos e 397 sentenciados; **g)** quando considerados os dez primeiros meses de 2014 (jan-out), de acordo com dados extraídos do SGEC, constatou-se que a Meta 1 de 2014 também não vinha sendo atingida, uma vez que os feitos sentenciados não superavam os distribuídos: 447 julgados e 490 distribuídos;

iii) Banco Nacional de Mandados de Prisão – Resolução 137/11-CNJ: a Unidade tem alimentado os dados no BNMP; houve recomendação para o que previsto no Provimento Nº 09/13 da Corregedoria-Geral da Justiça; **iv) Projeto Pai Presente:** houve recomendação de que fossem incrementados os esforços em relação ao projeto; **v) Conselho da Comunidade:** não há funcionamento atual, informando-se que está em fase de instalação, conforme Portaria nº 14/2014.

LIVROS: Foram vistoriados os livros obrigatórios, dentre os quais os de registros de sentenças e audiências, tendo o Corregedor-Geral destacado a boa qualidade das peças produzidas pela Juíza Substituta Ticiane Silveira Melo. O exame do Livro de Entrega/Devolução de Mandados aos Oficiais de Justiça revelou a existência de prazos de devolução excedidos, recomendando-se que seja cobrada a devolução dos pendentes, devidamente cumpridos. Os livros de carga para advogados registrava carga de autos por prazos extrapolados, devendo o fato ser comunicado à autoridade judiciária, para as providências cabíveis.

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA: sem registros.

RECOMENDAÇÕES: sem prejuízo de outras que venham a constar do relatório final, foram formuladas, desde logo, as seguintes recomendações: **a)** as causas vinculadas ao Estatuto do Idoso devem ser adequadamente identificadas e tramitar mediante fluxo diferenciado, especialmente no que diz respeito ao cumprimento dos expedientes; **b)** a Unidade deverá aprimorar a aplicação do **MANUAL DE ROTINAS – PROCEDIMENTO CÍVEL ORDINÁRIO**, em razão do seu caráter obrigatório, garantindo especial atenção à prática de atos ordinatórios pelo Diretor da Secretaria, o que permitirá maior impulso dos processos; **c)** deve haver especial empenho da Unidade quanto ao atingimento da Meta 1 de 2014, além do impulso e julgamento dos feitos incluídos na Meta 2 de 2009 e 2010; **d)** recomenda-se que haja esforço do Juízo quanto ao impulso das ações de improbidade administrativa e de crimes contra a administração pública, de modo a buscar atingir a Meta 4 de 2014; **e)** sanar as inconsistências quanto à alimentação do sistema de controle processual (SPROC).



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

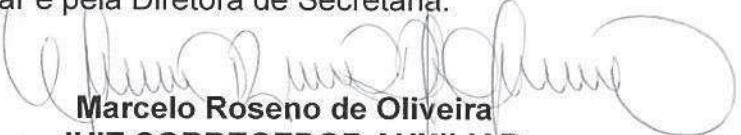
Centro Administrativo Governador Virgílio Távora

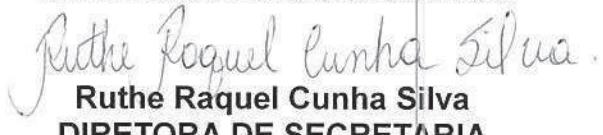
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima, s/á – Cambeba – Fortaleza – Ceará - CEP 60.830-120
DDD (0**85) Telefone: 3207.7178 – fax – 3207.7190 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

RECLAMAÇÕES: não foram registradas reclamações. Não se constatou presença de representantes da OAB, MP e Defensoria Pública durante os trabalhos.

Por fim, o Juiz Corregedor Auxiliar deu por ultimada a Inspeção às 17:30 do dia 18 de novembro de 2014, cujo resultado será formalmente apresentado ao Conselho Superior da Magistratura, através de circunstanciado relatório, o qual será instruído com as planilhas e papéis, onde constarão os registros pertinentes, com o resumo de todo trabalho desenvolvido, os resultados obtidos e demais providências a serem adotadas.

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai devidamente assinado pelo Juiz Corregedor Auxiliar e pela Diretora de Secretaria.


Marcelo Roseno de Oliveira
JUIZ CORREGEDOR AUXILIAR


Ruthe Raquel Cunha Silva
DIRETORA DE SECRETARIA